

Santo Antônio do Monte/MG, 05 de maio de 2025

Ofício SMS/GS nº87/2025

À Sra. Maria Aparecida de Oliveira
Diretora de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Assunto: Esclarecimentos sobre o aparelho de RX solicitado no Processo nº 043/2025, Edital nº 020/2025.

Prezada Sra. Maria Aparecida,

Em atenção à contestação apresentada pela empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.449.930/0006-02, referente ao item 2 – aparelho de Raio X, esclarecemos o que segue:

A empresa propôs a alteração da POTÊNCIA MÍNIMA DE 52KW OU SUPERIOR para POTÊNCIA MÍNIMA DE 50KW. **A alteração proposta não será acatada.** Embora a diferença entre um equipamento de Raios-X com potência mínima de 52 kW e um de 50 kW pareça pequena, na prática o aumento da potência para 52 kW traz vantagens, como: maior capacidade de penetração e qualidade da imagem. Isso porque equipamentos com maior potência conseguem gerar tensões (kV) mais altas com corrente (mA) suficiente, o que é crucial para atravessar tecidos mais densos ou partes anatômicas maiores (ex: abdomen, coluna lombar e pacientes obesos), resultando em melhor contraste e nitidez, especialmente em exames que exigem maior detalhamento. Além de possibilitarem tempo de exposição mais curto, uma vez que, com mais potência, é possível usar correntes mais altas e reduzir o tempo de exposição do paciente aos raios. Possibilita também a redução de artefatos de movimento e melhora a qualidade da imagem, além de beneficiar pacientes com dificuldades para manter-se imóveis (ex: crianças, idosos, pacientes com dor). Dessa forma, por não atender plenamente às necessidades operacionais da unidade, **mantém-se a exigência de potência mínima de 52 kW**, conforme previsto no edital.

A participante solicita o seguinte esclarecimento quanto ao trecho do edital: SELEÇÃO DE NÍVEIS DE KV, MA E MAS, NO MÍNIMO; INDICAÇÃO DIGITAL MÍNIMA DE NÍVEIS DE KV, MA E MAS e argumenta: “A seleção digital oferecida abrange os parâmetros de kV e mAs. A variável mA está implícita na definição de mAs, o que garante controle efetivo da dose de exposição. Podemos considerar que isso cumpre com a exigência do edital?” Observamos que a maneira com que dispusemos os parâmetros no edital pode estar gerando margem para dúvidas. Então, esclarecemos que o descritivo será ajustado e passará a ser: **Corrente variável na faixa mínima de 20 mA ou menor a 800 mA ou maior. Com mAs variável na faixa de 1mAs ou menor a 800 mAs ou maior.** Dessa forma, o equipamento ofertado deverá permitir o ajuste individual e/ou combinado dos parâmetros de mA e mAs, respeitando os limites técnicos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
SANTO ANTÔNIO
DO MONTE
SAÚDE

Outro ponto contestado pela empresa foi DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DO TAMPO: +/- 50 CM (100 CM), solicitando alteração para: DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DO TAMPO: +/- 36 CM (72 CM). **A solicitação não será acatada.** O equipamento com as características descritas no edital foi pensado para oferecer mais liberdade, agilidade e segurança no manuseio de pacientes, tornando o equipamento mais eficiente para uma ampla variedade de exames. O equipamento solicitado deve oferecer maior área útil de varredura sem precisar mover o paciente; mais agilidade nos exames; maior conforto e segurança para o paciente e melhor cobertura para exames de corpo inteiro. **Dessa forma, mantém-se a exigência de deslocamento longitudinal mínimo do tampo em +/- 50 cm, conforme previsto no edital.**

A empresa também sugere a alteração de DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE PELO MENOS 2.000 MM para DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE PELO MENOS 1.830 MM. **A sugestão não será acatada.** O equipamento com as características descritas no edital foi pensado para oferecer mais flexibilidade clínica, conforto para o paciente e eficiência operacional, principalmente para pacientes muito altos ou posicionamentos específicos (ex: decúbito lateral, oblíquos), que podem ser atendidos com mais facilidade com um curso maior da mesa. **Portanto, mantém-se a exigência de deslocamento longitudinal de pelo menos 2.000 mm, conforme estabelecido no edital.**

A empresa propôs a alteração da ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE O EIXO HORIZONTAL DE PELO MENOS 270° (+/- 135°) COM TRAVAS EM 0° para rotação de $\pm 90^\circ$, com travas em 0°. **A sugestão não será acatada.** A rotação do tubo conforme especificado em edital garante maior flexibilidade e amplitude de posicionamento para a realização de exames radiográficos, especialmente em situações clínicas complexas ou quando o paciente não pode ser movimentado com facilidade. Um tubo que gira $\pm 135^\circ$ permite ao técnico realizar projeções oblíquas, laterais ou especiais sem reposicionar o paciente ou o próprio equipamento, o que é especialmente útil em exames de trauma ou pacientes com mobilidade reduzida. Além disso, com maior rotação, o tubo consegue alinhar-se ao receptor de imagem com muito mais facilidade. Outra vantagem é de que uma rotação mais ampla permite melhor centralização do feixe de RX, resultando em menos distorções geométricas e repetições. **Logo, pedido indeferido.**

Outra sugestão de alteração foi referente à exigência de PESO MÁXIMO DE 3,0 KG COM BATERIA, propondo a mudança para PESO MÁXIMO DE 3,3 KG. Contudo, a **sugestão não será acatada,** visto que presamos pela aquisição de equipamentos com detectores mais leves e resistentes.

De acordo com o trecho do edital DEVERÁ SER APRESENTADA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 5 ANOS, a empresa questiona “A vida útil da bateria é de até 500 ciclos de recarga, com 03 baterias fornecidas por equipamento. Essa configuração garante rotação prolongada entre cargas e cobertura contínua de plantões. Podemos considerar que está de acordo com a expectativa de durabilidade do órgão?” Consideramos que no caso de a empresa oferecer o equipamento cuja fonte de energia seja a bateria, ela deva garantir que o tempo de vida útil seja de 5 anos, podendo ser com a bateria que tenha tal durabilidade ou baterias reservas que possam vir a substituir baterias que não consigam se manter funcionantes pelo período descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa também apresenta o seguinte trecho do edital: “MONITOR COLORIDO LCD OU LED COM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 21 POLEGADAS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE” e faz o seguinte questionamento: “O monitor colorido ofertado é de 19 polegadas, com alta resolução. Essa dimensão oferece visualização adequada de imagens para avaliação diagnóstica em campo, sem encarecer o erário. Podemos entender que atende à funcionalidade esperada?” **A resposta é de que não será aceita a oferta de monitor colorido de 19 polegadas com alta resolução.** Isso porque é do interesse da instituição adquirir um equipamento conforme as especificações do edital, já que a tela de 21 polegadas apresenta uma maior área de visualização da imagem, permitindo visualizar imagens maiores ou mais detalhes sem a necessidade de ampliar ou rolar a imagem, possibilita também a visualização de estruturas pequenas em imagens de alta resolução, avaliar microdetalhes com mais facilidade, reduzindo a chance de perder achados sutis, como fraturas finas, nódulos pulmonares, etc.). Além de favorecer o uso eficiente de zoom e ferramentas de pós-processamento sem distorção ou perda de definição. **Portanto, a exigência de 21 polegadas será mantida.**

Quanto ao trecho do edital INCLUSO OBRIGATORIAMENTE AUTO/TRANSFORMADOR DE TENSÃO DE 220 VOLTS/380 VOLTS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOS X, a empresa questiona “A alimentação do equipamento é trifásica 380 V. Dado isso, entendemos que será necessária a inclusão de autotransformador para compatibilização com a rede de entrada. Podemos confirmar que o órgão aceita essa adequação?” Consideramos estar claro no edital a necessidade de fornecimento de autotransformador ao colocarmos **“INCLUSO OBRIGATORIAMENTE AUTO/TRANSFORMADOR DE TENSÃO DE 220 VOLTS/380 VOLTS PARA O EQUIPAMENTO DE RAIOSX”.**

Outro questionamento da empresa é a respeito do prazo para entrega de até 30 (trinta) dias, se poderia ser de 60 dias. Informamos que será mantido o prazo de 30 dias a partir do envio da ordem de compra. A justificativa para a manutenção do prazo original decorre do fato de que o equipamento atualmente em uso encontra-se obsoleto e danificado, com recorrentes necessidades de reparo e paralisações frequentes, o que tem causado transtornos significativos aos pacientes, que muitas vezes precisam ser deslocados para outro hospital da cidade, principalmente em situações de urgência. Dessa forma, a substituição do equipamento deve ocorrer com a maior brevidade possível, a fim de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado na unidade. **Assim, será mantido o prazo estabelecido no Termo de Referência.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Carla Lorena Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Santo Antônio do Monte/Região de Saúde
Santo Antônio do Monte/Laqoa da Prata/MG
Carla Lorena Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde